

1. IDENTIFICAÇÃO**Edital:** CP 10/2015 Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX**2. CONCEDENTE**

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Solicitação de Bolsas do PIBEX para a Unespar

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 45.688 contemplado no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX - Chamada de Projetos 10/2015, publicada em 01 de julho de 2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio a destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária, incentivando a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária e promovendo, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

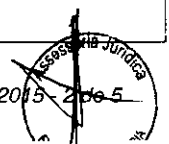
- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;

f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência ~~381-6~~, conta corrente nº ~~30055-X~~, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



A vigência deste Convênio é de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 13 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

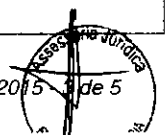
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

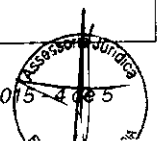
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.




CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

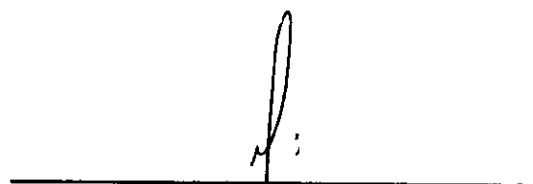
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

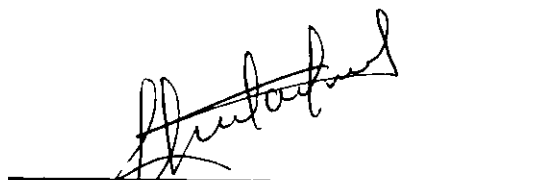
Curitiba, 09 de setembro de 2015



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
OUTORGANTE




Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)




Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

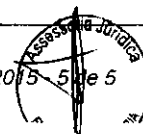
TESTEMUNHAS



Nome: Gisele Mixado ONUKI
CPF: 043.344.619-64



Nome: Fernanda C. Scheidt
CPF:
Município: São José



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 10/2015 Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX
Título: Solicitação de Bolsas do PIBEX para a Unespar
Protocolo: 45688.468.46159.27072015
Coordenador: Aurélio Bona Júnior
E-mail: aureliobonajunior@hotmail.com
Área de Conhecimento 1: Outros
Área de Conhecimento 2:
Área de Conhecimento 3:
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 01/09/2015
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

| Nome | Tipo |
|-----------------------------|------------|
| CP10_2015_PIBEX_Anexo01.pdf | PIBEX 2015 |

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Solicitação de Bolsas de Extensão para a Universidade Estadual do Paraná

2.1. Palavras-Chave:

Extensão, Universidade, Bolsas de Estudo

2.3. Síntese do Projeto:

Solicitação de Bolsas de Extensão para a Universidade Estadual do Paraná

2.4. Objetivos Gerais:

Solicitar bolsas de extensão universitária

2.5. Resultados Esperados:

Apoio às ações extensionistas da Unviersidade

3. Abrangência

| Estado Sigla | Estado | Município |
|--------------|--------|------------------|
| PR | Paraná | Apucarana |
| PR | Paraná | Campo Mourao |
| PR | Paraná | Curitiba |
| PR | Paraná | Paranagua |
| PR | Paraná | Paranavai |
| PR | Paraná | Uniao da Vitoria |

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

| Elementos de Despesas | R\$ |
|------------------------------------|-------------------|
| Diárias | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 |
| Passagens | 0,00 |
| Pessoal | 0,00 |
| Encargos | 0,00 |
| Bolsas | 110.400,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente | 0,00 |
| Total | 110.400,00 |

Valor total aprovado em Reais: R\$ 110.400,00
Cento e Dez Mil e Quatrocentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

| Entidade | Tipo | Valor | Descrição |
|----------|------|-------|-----------|
|----------|------|-------|-----------|

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

| Ord | Nome | Instituição | Função |
|-----|---------------------|----------------------------|----------------|
| 1 | Aurélio Bona Júnior | Campus de União da Vitória | Coordenador(a) |

5.2. Atividades:

Não há nenhuma Atividade cadastrada!

5.3. Cronograma:

| A/M | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|

6. Orçamento Consolidado

| Ano 1 - Em em Real | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|-------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|------------|
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 110.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.400,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 110.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.400,00 |

| Ano 1 - Em em Real | | | | | |
|------------------------------|------------|------|------|------|------------|
| Elementos de Despesa | Trimestres | | | | Total |
| | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| Diárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Hospedagem/Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passagens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Equip. e Material Permanente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bolsas | 110.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.400,00 |
| Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 110.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.400,00 |

7. Diárias

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

8. Hospedagem/Alimentação

| Ord | Localidade | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês |
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|
|-----|------------|------|----------------|-------------|-----|

9. Materiais de Consumo

| Ord | Especificação | Qtde | Unidade | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|---------|----------------|-------------|-----|---------------|

10. Passagens

| Ord | Trecho | Tipo | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Justificativa |
|-----|--------|------|------|----------------|-------------|---------------|
|-----|--------|------|------|----------------|-------------|---------------|

11. Serviços de Terceiros

| Ord | Especificação | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|-------------|-----|---------------|

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

| Ord | Especificação | Qtde | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|---------------|------|----------------|-------------|-----|---------------|

13. Pessoal

| Ord | Função | Formação Profissional | Perfil Desejado | Custo Total | Mês | Justificativa |
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|
|-----|--------|-----------------------|-----------------|-------------|-----|---------------|

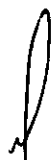
14. Bolsas

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

| Modalidade | Ord | Duração | Custo Unitário | Custo Total | Mês | Área de Atuação |
|--|-----|---------|----------------|-------------|-------------|------------------------|
| Bolsas de Extensão - PIBEX 2015 (Graduação) | 23 | 12 | R\$400,00 | 110.400,00 | R\$9.200,00 | Extensão Universitária |

15. Encargos

| Ord | Especificação | Custo Total | Justificativa |
|-----|---------------|-------------|---------------|
|-----|---------------|-------------|---------------|

| | |
|--------------------------------|--|
| <p>_____ de _____ de _____</p> |  _____ Assinatura do Proponente |
|--------------------------------|--|

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

OF. Nº. 101/2016-UNESPAR/PROEC/DEX

Curitiba, 02 de junho de 2016.

À Diretoria de Administração e Finanças

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico.

Curitiba – PR – CEP: 80.215-090

Tel.: (41) 3218-9250

ch. msg. 40/2015

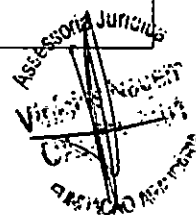
↳ PIBEX

Ref.: Solicitação de Remanejamento TC 236/2015

Prezados Senhores,

Encaminhamos, para os devidos fins, solicitação de remanejamento para o projeto apoiado por esta Fundação, como detalhado a seguir:

| REMANEJAMENTO DE VALORES: | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Remanejamento entre itens | | <input type="checkbox"/> Economia dos procedimentos de compras | |
| <input type="checkbox"/> Utilização de rendimentos financeiros | | | |
| Instituição Conveniente | Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR | | |
| Coordenador | Aurélio Bona Júnior | | |
| Título do Projeto | Solicitação de Bolsas do PIBEX para a UNESPAR | | |
| Protocolo/Projeto nº | 45688.468.46159.27072015 | E-mail para retorno | diretoria.extensao@unespar.edu.br |
| Convênio | 236/2015 | Número do SIT | 27.336 |
| Valor Total do Projeto | R\$ 110.400,00 | | |
| Período de vigência | 09/09/2015 a 09/01/2017 | | |
| Resumo da Solicitação | Considerando a aprovação inicial visando contemplar 23 graduandos com bolsas no valor de R\$400,00 por 12 meses, totalizando 276 cotas e; considerando que até o encerramento do TC executaremos 269 cotas, solicitamos autorização para contemplar um 24º graduando com bolsas no valor de R\$400,00 por 7 meses. Este pedido justifica-se pela reminiscência de 7 de cotas de R\$400,00, oriundas do intervalo de substituição (abertura de seleção – processo seletivo – resultado e convocação) de alguns bolsistas. | | |



COM A SOBRA DAS 7 (SETE) QUOTAS,
ENTÃO ENTENDEMOS DE
ONDE OS RECURSOS PARA
MANEJAMENTO DE
UMA NOVA BOLSA PARA
O 24: GRADUANDO, VITÃO.
ASSIM, FICA ~~DEFERIDA~~ A
ORIGEM DO RECURSO A
SER MANEJADA.

ATT. DEFERIDO
14/06/2016



[Handwritten Signature]
Autozo, cumpridas as formalidades
José Carlos Galo
Diretor Administrativo - Fundação
Fundação Aracaju
20/06/16



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

| REMANEJAMENTO DE VALORES (continuação): | |
|--|--|
| Justificativa para a não utilização de recursos em itens aprovados no Plano de Aplicação original | |
| Justificativa para a utilização de recursos para novos itens a serem acrescentados ao Plano de Aplicação original | |
| Justificativa para utilização de rendimentos | |

* Todas as informações acima são obrigatórias

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

Assinatura do Coordenador do Projeto

"As informações prestadas neste documento são de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto. Informações equivocadas ou distorcidas podem sujeitar os responsáveis às devidas penalidades administrativas e/ou legais".

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná**FORMULÁRIO
PARA SOLICITAÇÃO DE
REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

CONVÊNIO/ANO Nº: 236/2015

Nº SIT:

PROTOCOLO Nº: 45688.468.46159.27072015

AUTORIZAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

DATA:


Diretor de Administração e Finanças

1 - Alterações solicitadas à Fundação Araucária

| ELEMENTOS DE DESPESA | PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO | ALTERAÇÃO DE PROPOSTAS | NOVO PLANO DE APLICAÇÃO |
|--|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| DESPESAS DE CUSTEIO | (R\$) | (+ R\$ ou - R\$) | (R\$) |
| 1) BOLSA | 110.400,00 | 110.400,00 | |
| 2) AJUDA DE CUSTO (HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INTERNAC.) | | | |
| 3) HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO | | | |
| 4) MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5) PASSAGEM NACIONAL E DESPESA LOCOMOÇÃO | | | |
| 6) PASSAGEM INTERNACIONAL E DESPESA LOCOMOÇÃO | | | |
| 7) SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA | | | |
| 8) DESPESAS COM IMPORTAÇÃO | | | |
| 9) PUBLICAÇÃO DE ANAIS E/OU RESUMOS | | | |
| 10) MATERIAL BIBLIOGRÁFICO | | | |
| 11) OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | (R\$) | (+ R\$ ou - R\$) | (R\$) |
| 12) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 13) MATERIAL BIBLIOGRÁFICO | | | |
| 14) OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| RENDIMENTOS | (R\$) | (+ R\$ ou - R\$) | (R\$) |
| 15) APLICAÇÃO FINANCEIRA - RENDIMENTOS | | | |
| TOTAL | | | |

* Todos os valores deverão ser informados em Reais (R\$);
* Informações obrigatórias:
* Informar o valor exato a ser incluído ou excluído, precedidos dos sinais (+) ou (-) conforme for o caso;
* Detalhar, em documento à parte, o orçamento aprovado e as modificações pretendidas. O documento deverá conter os custos unitário e total dos itens aprovados que serão excluídos e dos itens que serão incluídos.

2 - Assinaturas: (assinatura do responsável da instituição é imprescindível)

| | |
|---|--------------------------------|
| Local e data: | |
|  | |
| Coordenador | Divisão de controle financeiro |

Antonio Carps Aleixo
Reitor da UNESPAR

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Novo Plano de Aplicação Financeira

| | |
|--------------------|---|
| Convênio/Ano: | 236/2015 |
| Protocolo: | 45688 |
| Título do Projeto: | Solicitação de Bolsas do PIBEX para a UNESPAR |
| Coordenador: | Aurélio Bona Júnior |
| Instituição: | UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná |

| Item | Hospedagem e Alimentação | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário R\$ | Quantidade | Custo Total R\$ |
|------|--------------------------|---------------------------|---------|-----------------------|------------|--------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

| Item | Passagens Nacionais e Despesas com Locomoção | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|------|---|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

| Item | Material de Consumo | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|------|---------------------|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

| Item | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|------|---------------------------------------|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

| Item | Equipamentos e Material Permanente | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|------|------------------------------------|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

| Item | Bolsa | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|------|-------------------|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | Bolsa de Extensão | R\$ 107.600,00 | Unidade | 400,00 | 269 | 107.600,00 |
| | Bolsa de Extensão | R\$ 2.800,00 | Unidade | 400,00 | 7 | 2.800,00 |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | 110.400,00 |

| Rubrica | Rendimentos | Valor Inicial Aprovado | Unidade | Custo Unitário (R\$) | Quantidade | Custo Total (R\$) |
|---------|-------------|---------------------------|---------|-------------------------|------------|----------------------|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | Total | | | | | - |

D

Plano de Aplicação Consolidado

| Rubricas | Custo Total (R\$) |
|--|-------------------|
| Hospedagem e Alimentação | |
| Passagens Nacionais e Despesas com Locomoção | |
| Material de Consumo | |
| Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | |
| Equipamentos e Material Permanente | |
| Bolsa | R\$ 110.400,00 |
| Rendimentos | |
| Total* | 110.400,00 |

Local e data: Curitiba, 26 de maio de 2016

Coordenador


Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR

* O Novo plano de aplicação financeira deverá totalizar o valor aprovado para o projeto.
* No caso de uso de rendimentos, o total deverá ser do aprovado + rendimentos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE EXTENSÃO



OF. Nº. 103/2016-DEX

Curitiba, 06 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminhamos documentos referentes a solicitação de remanejamento no plano de aplicação do Termo de Convênio Nº. 236/2016 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Profª. Giselé Miyoko Onuki
Diretoria de Extensão

Portaria nº. 110/2014 – Reitoria/UNESPAR

Ao Senhor
PAULO ROBERTO BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária
Nesta Capital